



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 004-2023**

**DISPENSA Nº DL-002-2023**

**CONTRATO Nº 004-2023**

**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, EXERCÍCIO 2023.

**CONTRATADA: IPM PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS –  
IPM BRASIL**

**CNPJ: 12.398.781/0001-01**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de empresa de serviços de publicação em Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para locação e Licenciamento de uso de software para publicação dos atos oficiais e administrativos da câmara Municipal de Souto Soares, exercício 2023.

A prestação em questão terá valor global de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tais objetos, tendo sido este o menor preço encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Informo, ainda, tratar-se de serviço único, não se referindo à parcela de nenhum outro de maior vulto.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**Adenilton Rodrigues de Souza**  
1º secretário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares-Ba, 06 de janeiro de 2023.**

Tendo em vista a solicitação para contratação de pessoa jurídica para prestar serviço especializado em publicação em diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso em software, para publicação dos atos oficiais da câmara municipal, no exercício de 2023, realizada pelo 1º secretário da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares - BA, 06 de janeiro de 2023.

Ofício Nº 017/2023

Ào. MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME

Prezado(a)

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar cotação para Contratação de Serviço em Publicação em Diário Oficial Próprio em Meio Eletrônico Para Locação e Licenciamento de uso de Software, para Publicação dos Atos Oficiais e Administrativos, segue relação de itens em anexo.

Certo de contar com vossa colaboração, antecipo os votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Vereador/Presidente

### COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Souto Soares - Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
01	Serviço de publicações em Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos do Município.	Mensal	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 7.920,00</b>

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Atenciosamente,

Salvador - BA, 06 de janeiro de 2023.

*Renato Carvalho de Souza*  
 MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME  
 CNPJ Nº 21.886.630/0001-85  
 RENATO CARVALHO DE SOUZA  
 PRESIDENTE  
 e-mail: [renato@docgedsistemas.com.br](mailto:renato@docgedsistemas.com.br)  
 Tel.: 71 9900-7822 vivo / 74 98037822 vivo / 71 9295-4681 TIM

**CNPJ: 21.886.630/0001-85**  
**DOCGED SISTEMAS**  
 MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME  
 RUA CLAUDEMIRO MACHADO, 82, CENTRO.  
 CEP: 44.930-000 PRESIDENTE DUTRA - BA



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 -- 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares - BA, 06 de janeiro de 2023.

Ofício N° 016/2023

Ào. IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS - IPM BRASIL

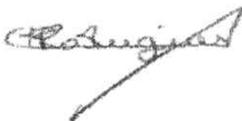
Prezado(a)

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar cotação para Contratação de Serviço em Publicação em Diário Oficial Próprio em Meio Eletrônico Para Locação e Licenciamento de uso de Software, para Publicação dos Atos Oficiais e Administrativos, segue relação de itens em anexo.

Certo de contar com vossa colaboração, antecipo os votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Vereador/Presidente



## COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
01	Serviço de publicações em Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos do Município.	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Três mil oitocentos e quarenta reais.					R\$ 3.840,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2976-9 conta corrente 14175-5

Atenciosamente,

Salvador – BA, 06 de Janeiro de 2023.

 <b>IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL</b> CNPJ N° 12.398.781/0001-01 e-mail: <a href="mailto:contato@ipmbrasil.org.br">contato@ipmbrasil.org.br</a> Tel.: (71) 3248-1400	<b>12.398.781/0001-01</b> <b>IPM BRASIL PUBLICAÇÕES</b> <b>MUNICIPAIS – IPM BRASIL</b> Rua Minas Gerais n° 229 Edf. Minas Trade Service 1° andar CEP 41.830-020 Salvador - BA
--	--



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2032

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares - BA, 06 de janeiro de 2023.

Ofício Nº 018/2023

Ào. AIR DOC PUBLICAÇÕES

Prezado(a)

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar cotação para Contratação de Serviço em Publicação em Diário Oficial Próprio em Meio Eletrônico Para Locação e Licenciamento de uso de Software, para Publicação dos Atos Oficiais e Administrativos, segue relação de itens em anexo.

Certo de contar com vossa colaboração, antecipo os votos de agradecimentos.

Atenciosament,

  
**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

Vereador/Presidente

## COTAÇÃO DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Serviço de publicações em Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos do Município.	Mensal	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
<b>TOTAL GLOBAL –</b>					<b>R\$ 8.280,00</b>

**VALIDADE DE PROPOSTA 60 DIAS**

**SALVADOR 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Atenciosamente,



**Thompson Andrade**  
**Presidente**

Tel.: (73)9121-7959 TIM / (71)8899-5150 OI  
(71)99046366 - VIVO / (73)81060626 – CLARO  
e-mail: [thompsonandrade@hotmail.com](mailto:thompsonandrade@hotmail.com)

**08.765.411/0001-80**

**AIR DOC PUBLICAÇÕES**  
Av. Seis, nº 05 A Bairro, São  
Judas Tadeu CEP.: 45.200-790  
JEQUIÉ - BAHIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares, Bahia, em 06 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.35.00.0000 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
FONTES	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares- Bahia, 09 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

---

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA nº 30.358



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**

**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**

**PARECER JURÍDICO**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE.**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 004/2023, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializada em publicações em Diário oficial Próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software para publicação dos atos oficiais e administrativos, na câmara municipal no exercício de 2023.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

**Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que o serviço pleiteado perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado é de R\$ 6.680,00(seis mil seiscentos e oitenta reais).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta,

sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado subsume-se perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023.

---

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA nº 30.358



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA  
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA  
LEI FEDERAL 14.133/2021**

**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 18/01/2023 até às 12h00m.

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

**IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**, conforme especificações no instrumento convocatório.

**V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1. Detalhamento do objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, conforme especificações no instrumento convocatório.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PRODUTO/SERVIÇO				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	UN	R\$ 6.680,00

## VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 18/01/2023 às 12h00m, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou , enviar a proposta por e-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

## VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com).

### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO I**

**1 – ASSUNTO**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de pessoa jurídica para em publicação em diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais e administrativos, da câmara Municipal de Souto Soares, exercício 2023.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tais objetos.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente contratação é destinada ao atendimento das necessidades de cumprir a Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas.

Necessário portanto, proporcionar condições para cumprimento da Lei e manter os cidadãos informados dos atos desta casa legislativa, dentro das regras previstas na legislação em vigor.

2.2 – A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

<b>3</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE</b>	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
<b>FONTE</b>	1500

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A presente contratação terá vigência no exercício de 2023.

**5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. – Comunicar ao CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. – A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. – A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. – Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta câmara municipal.

**9 - DAS SANÇÕES**

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
  - 9.2.1- Advertência por escrito;
  - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
  - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
  - 9.2.4- Extinção do Contrato.

**AUSTIANE PORTO DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria01/2023



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. **DADOS DA PROPONENTE:**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. **PROPOSTA COMERCIAL:**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 001/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL UNI	VAL TOT

Valor Total =

Atenciosamente,

.....  
Proponente  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
endereço,  
telefone e telefone para contato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Câmara Municipal de Souto Soares- BA  
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 001/2023  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 001/2023 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. '

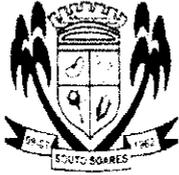
Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 12 de janeiro de 2023.

Austiane Porto da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria nº 01/2022



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**6.2 – Demais comprovações**

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

**6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

**VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com) - Austiane Porto da Silva- Agente de Contratação.

**IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL:**

# Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 45.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, ART.75, II DA LEI 14.133/2021



## INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA**, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 18/01/2023 até às 12h00m.
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.
- IV. OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**, conforme especificações no instrumento convocatório.
- V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
  1. Detalhamento do objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO**

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
 CEP 46.290-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, conforme especificações no instrumento convocatório.

PRODUTO/SERVIÇO				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	UN	R\$ 6.680,00

## VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 18/01/2023 às 12h00m no setor de licitações da Câmara Municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou , enviar a proposta por e-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

## VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica,

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/22

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com).

## 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

## 6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

## 6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Órgão Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

## Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

### VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com) - Austiane Porto da Silva- Agente de Contratação.

### IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIo ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 12 de janeiro de 2023.

Austiane Porto da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria nº 01/2022

Órgão Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
 CEP 45.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-68

**ANEXO I**

**1 – ASSUNTO**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de pessoa jurídica para lançar as publicação em diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais e administrativos, da câmara Municipal de Souto Soares, exercício 2023.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tais objetos.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente contratação é destinada ao atendimento das necessidades da Câmara em dar publicidade aos atos praticados administrativamente, respeitando o Princípio da Publicidade, bem como, cumprindo o previsto na Lei complementar 101/2002 e na Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas.

Necessário portanto, proporcionar condições para cumprimento ao que dita as referidas normas Lei e manter os cidadãos informados dos atos desta casa legislativa.

2.2 – A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

3	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>UNIDADE</b>	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35.90.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
<b>FONTE</b>	1500

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A presente contratação, terá vigência no exercício de 2023.

**5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contratado;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. - Comunicar ao CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O Contratante designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato(s) firmado(s) por esta câmara municipal.

## **9 - DAS SANÇÕES**

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 150 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
  - 9.2.1- Advertência por escrito;
  - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
  - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
  - 9.2.4- Extinção do Contrato.

**AUSTIANE PORTO DA SILVA**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria01/2023**

Órgão Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2023

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
 CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 001/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.132/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VAL TOT

Valor Total =

Atenciosamente,

.....  
 Proponente  
 Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
 endereço,  
 telefone e telefone para contato.

.....  
 Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

A  
Câmara Municipal de Souto Soares- BA  
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 001/2023  
Com fundamento no art. 75, III da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 001/2023 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
 CEP 45.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada na Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº.....estabelecida na cidade de Rua/Av.....nº..... – Bairro....., aqui representada por.....(qualificar)....., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO DE SOUTO SOARES/Ba, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 003/2023, Dispensa de Licitação Nº 001/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	2001- DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35.0.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
<b>FONTE</b>	1500

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual

oder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

**Câmara Municipal de Souto Soares****ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
  - b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.
- 6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
- 6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administração deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.
- 6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.
- 6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 003/2023 na Dispensa de Licitação Nº 001/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1- Advertência por escrito;
  - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
  - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
  - 9.2.4- Extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares – Bahia, ..... de ..... de 2023.

.....  
Edmilson Mendes dos Anjos  
Presidente

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....

.....  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

## Proposta Comercial

Maringá, 18 de janeiro de 2023.

À

Câmara Municipal de Souto Soares;

<b>Nome da Empresa:</b> Plenus Gestão Pública LTDA - ME	
<b>CNPJ:</b> 48.359.260/0001-84	<b>Inscrição Estadual:</b> Isento
<b>Endereço:</b> Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45, zona 7, sala 14 – Centro Empresarial Gran Portal	<b>CEP:</b> 87.020-015
<b>Cidade/UF:</b> Maringá - PR	<b>Telefone:</b> (44) 30257572
<b>Contato:</b> comercial@plenusgestaopublica.com.br	

Prezados,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente a Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 002/2023 com fundamento no art. 75 II da Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA A LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviço em publicação em Diário Oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos.	01	12	R\$ 550,00	R\$ 6.660,00
Valor Total					R\$ 6.660,00

- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo para implantação: 15 dias

Amanda Facina – Departamento Comercial

[amanda@plenusgestaopublica.com.br](mailto:amanda@plenusgestaopublica.com.br)



48.359.260/0001-84  
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME  
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45  
SALA 14 - CEP 87020-015  
MARINGÁ - PR



---

Luciano Ferrai – Responsável Empresarial

[www.plenusgestaopublica.com.br](http://www.plenusgestaopublica.com.br)

✓

## PROPOSTA DE PREÇO PARA CÂMARA MUNICIPAL SOUTO SOARES - BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	MÊS	12	R\$349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)	R\$4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais)

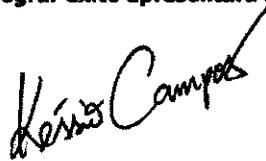
**Valor Total:** R\$4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais)

**Validade da proposta:** 60 dias

Declara que estão inclusos o valor de todas as taxas e tributos na proposta.

Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

Vigência: 12 meses



**IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ:10.442.698/0001-59**

**10.442.698/0001-59**

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Alameda Salvador, 1007, Torre América, 6 andar, Sala 601,  
Caminho das Árvores, CEP: 41.820-907 - Salvador

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa:

PROCEDE- Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda – ME  
CNPJ: 18.195.422/0001-25 Inscrição Estadual: 188.940.929  
Endereço: Avenida Sebastião de Assis Gomes, 488, Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia.  
CEP: 46.430.000, Telefone: (77) 3452-3455, Contato: Adão (77) 99941-8850

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA

ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 001/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATO OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

QUEM SOMOS:

A Procede Bahia – Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda ME é uma empresa especializada em Desenvolvimento e locação de sistemas para computador e desde 2013 vem especializando no sentido de atender as Prefeituras, Câmaras e autarquias com um completo sistema de Acesso à informação e Transparência Pública adequando sempre seu sistema às inovações e mudanças implantadas pelos órgãos fiscalizadores.

01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATO OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	12 meses	500,00	6.000,00
<b>TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b>				

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Sessenta dias)

Guanambi - Bahia, 08 de janeiro de 2023

18.195.422/0001-25  
PROCEDE BAHIA  
Av. Sebastião Assis Gomes, 488 - Lot Sandoval Moraes |  
CEP: 46.430-000 Guanambi-BA

  
Ronni Donato Araújo  
Diretor Presidente

PROCEDE - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda - ME

Salvador/BA  
Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres  
28º Andar - Sl 16 Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021  
Fone: 71 3901-1178 | CNPJ: 18.195.422/0002-06

Guanambi/BA  
Av. Sebastião de Assis Gomes, 488 - Bairro Sandoval Moraes  
Caixa Postal: nº 57 - CEP: 46.430-000  
Fone: 77 3452-3455 | CNPJ: 18.195.422/0001-25



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023**

**DISPENSA Nº 002-2023**

**ATA**

No dia 18 de janeiro de 2023, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 002/2023, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de serviço especializado em publicações em Diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Souto Soares, exercício 2023.

Após a análise das 6 (seis) propostas apresentadas, foi feita a verificação dos todos os aspectos das propostas, bem como das declarações exigida no Edital constante no processo, esta Comissão constatou que a IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS- IPM BRASIL, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável, respeitando o princípio da vantajosidade que desvia-se apenas da redução financeira, mas amplia seu conceito em busca da melhor opção para atender as demandas dentro das condições normais de contratação, qual seja: R\$ 3.840,00 ( três mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

---

**AUSTIANE PORTO DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria 01/2023

---

**GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA**  
Equipe de Apoio  
Portaria 01/2023

---

**SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS**  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023

### DISPENSA Nº 002-2023

#### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a contratação de serviço especializado em publicação em Diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software para publicação dos atos oficiais, da Câmara municipal.

Adoto como razões e fundamentos de decidiras bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 002-2023, no qual se sagrou vencedora a empresa IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ de nº 12/398/781/0001-01, situada na rua Minas Gerais, nº 229 edf. Minas Trade Service 1º andar Cep 41/830-020, Salvador Ba, cujo preço final foi: R\$ 6.000,00( seis mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares, Bahia, Bahia, em 18 de janeiro de 2023.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*Omissis...*

**II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, com atualização validada em 01 de janeiro de 2023, passa a ser de até R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), podendo ser realizada por meio de contratação direta, desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor

da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais).

## COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
01	Serviço de publicações em Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos do Município.	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Três mil oitocentos e quarenta reais.					R\$ 3.840,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 2976-9 conta corrente 14175-5

Atenciosamente,

Salvador – BA, 06 de Janeiro de 2023.

 <b>IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL</b> CNPJ N° 12.398.781/0001-01 e-mail: <a href="mailto:contato@ipmbrasil.org.br">contato@ipmbrasil.org.br</a> Tel.: (71) 3248-1400	<b>12.398.781/0001-01</b> <b>IPM BRASIL PUBLICAÇÕES</b> <b>MUNICIPAIS – IPM BRASIL</b> Rua Minas Gerais n° 229 Edf. Minas Trade Service 1° andar CEP 41.830-020 Salvador - BA
--	--



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227135921**

RAZÃO SOCIAL	
<b>IPM BRASIL - PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>12.398.781/0001-01</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.398.781/0001-01

Certidão n°: 45409481/2022

Expedição: 15/12/2022, às 09:25:56

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.398.781/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**Validade deste Cartão: 31/12/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS

**NOME FANTASIA:** IPM BRASIL

**CNPJ:** 12.398.781/0001-01

**CGA:** 350.465/001-59

**ENDEREÇO:** Rua Minas Gerais, 229 - SALA 101 - PITUBA

**NATUREZA JURÍDICA:** 223-2 - Sociedade Simples Pura

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	14/03/2011
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	21/11/2012
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	21/11/2012
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	21/11/2012
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	21/11/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	31/08/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	31/08/2018
Pesquisas de mercado e de opinião pública	7320-3/00	31/08/2018
Edição de jornais diários	5812-3/01	15/09/2021
Edição de jornais não diários	5812-3/02	15/09/2021

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 18/08/2010

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2023

**CÓDIGO DE CONTROLE:** C6FB6A955A740017CA2C417E33B1AA00

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS**  
**CNPJ: 12.398.781/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:13 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **FD14.16B9.AD05.6345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.398.781/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010	
NOME EMPRESARIAL IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPM BRASIL	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 229	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 41.830-020	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENSMAG@UOL.COM.BR	TELEFONE (71) 3248-1400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 09:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 01/12/2022 11:12:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.398.781/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

**+** Mais informações

**Voltar**

**Gerar PDF**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – CNPJ 12.398.781/0001-01**

**RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 22/08/1976, portador do RG nº 06.507.382-76 SSP – BA, inscrito no CPF sob nº 667.506.525-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 473, Apt. 202, Edifício Vila dos Coqueiros, Pituba, CEP 41.830-450, Salvador – BA.

**GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 18/07/1998, portador do RG nº 12.548.065-20 SSP – BA, inscrito no CPF sob o nº 040.933.045-05, residente e domiciliado na Av. Amaralina, nº 802, Apt. 202, Amaralina, CEP 41.900-020, Salvador – BA.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, com sede e foro social nesta capital, na Rua Minas Gerais nº 229, Edf. Minas Trade Service, sala 101, Pituba, CEP 41.830-020, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, com registro nº 30057 no livro A15 em 10 de junho de 2010, e última alteração consolidada com registro nº 45867 em 24 de setembro de 2018, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições.

- 19 / 08 / 2021 -

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- Realização de cursos, seminários, capacitação e treinamentos voltados para Administração pública;
- Produção, instalação, locação e software e equipamentos de tecnologia da informação/informática, objetivando a execução de atividades de educação distância, consultoria especializadas administrativa, contratos e licitações, tributária, de recursos humanos e veiculação de atos oficiais;
- Consultoria especializada em serviços administrativos, legislativos, controle interno, jurídico, tributário, licitações e contratos e recursos humanos para a Administração Pública;
- Capacitação, assessoria e consultoria aos Conselhos Municipais, Programas e Projetos Sociais;
- Processo de Digitalização de arquivos e gerenciamento eletrônico de documentos, em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados, modernizando e dinamizando a gestão pública através de soluções criativas, conforme a lei 12.682 de 09 de julho de 2012 e Transparência Pública Lei Complementar nº 131/2009;
- Organização e modernização de acervos documentais, incluindo todo o tratamento do Acervo, o levantamento da produção documental e definição e implementação de plano de classificação e tabela de temporalidade;
- Disponibilizar sistemas no site [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br), para uso de armazenamento no servidor do IPM BRASIL de todas as informações e índices nele lançados, possibilitando o acesso remoto aos dados, via internet, sete dias por semana, 24 horas por dia a todos os funcionários e colaboradores autorizados;

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.  
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.  
Tel.: (71) 3248.1400



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68423011217085334162-1  
Data: 30/11/2021 10:38:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA74484-JUWS;



CNPJ: 06.870-4

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como objeto social:

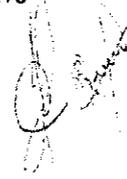
- a) Realização de cursos, seminários, capacitação e treinamentos voltados para Administração pública;
- b) Produção, instalação, locação e software e equipamentos de tecnologia da informação/informática, objetivando a execução de atividades de educação distância, consultoria especializadas administrativa, contratos e licitações, tributária, de recursos humanos e veiculação de atos oficiais;
- c) Consultoria especializada em serviços administrativos, legislativos, controle interno, jurídico, tributário, licitações e contratos e recursos humanos para a Administração Pública;
- d) Capacitação, assessoria e consultoria aos Conselhos Municipais, Programas e Projetos Sociais;
- e) Processo de Digitalização de arquivos e gerenciamento eletrônico de documentos, em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados, modernizando e dinamizando a gestão pública através de soluções criativas, conforme a lei 12.682 de 09 de julho de 2012 e Transparência Pública Lei Complementar nº 131/2009;
- f) Organização e modernização de acervos documentais, incluindo todo o tratamento do Acervo, o levantamento da produção documental e definição e implementação de plano de classificação e tabela de temporalidade;
- g) Disponibilizar sistemas no site [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br), para uso de armazenamento no servidor do IPM BRASIL de todas as informações e índices nele lançados, possibilitando o acesso remoto aos dados, via internet, sete dias por semana, 24 horas por dia a todos os funcionários e colaboradores autorizados;
- h) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- i) Pesquisa de Mercado e opinião pública;
- j) Edição de jornais diários e Edição de jornais não diários.

- 19 / 08 / 2021 -

**CNAE FISCAL**

- 6319-4/00 – portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6203-1/00 – desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204-0/00 – consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 – suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 – tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7320/3-00 – pesquisas de mercado e de opinião pública
- 8219-9/00 – preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.  
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.  
Tel.: (71) 3248.1400



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68423011217085334162-3  
Data: 30/11/2021 10:38:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA74486-QV95;



CNJ 06.870-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





5812-3/01 – edição de jornais diários  
5812/3-02 – edição de jornais não diários

19/08/20  
1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Oficial Substituta  
4

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM	68.600	68.600,00	98%
GABRIEL IZIDIO BONFIM DE ANDRADE	1.400	1.400,00	2%
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizados a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM**, já qualificado, que assina individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representa-la perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado entanto usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo nos quatro meses seguintes à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único –** Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os Lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.  
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.  
Tel.: (71) 3248.1400

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68423011217085334162>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 68423011217085334162-4  
Data: 30/11/2021 10:38:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA74487-F4CI;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 30 de novembro de 2021 10:44:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68423011217085334162>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados à Sociedade, os sócios poderão estabelecer remunerações mensais, a título de "pró-labore", que serão fixadas anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou o sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em 10 de junho de 2010 e tem prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

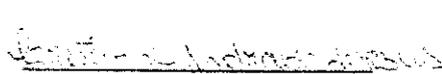
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de transformação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas e no final firmadas.

Salvador-Ba, 26 de julho de 2021.

  
Rubensmag Rodrigues Bonfim  
CPF: 667.506.525-49

  
Gabriel Izidio Bonfim de Andrade  
CPF: 040.933.045-05

Testemunhas:

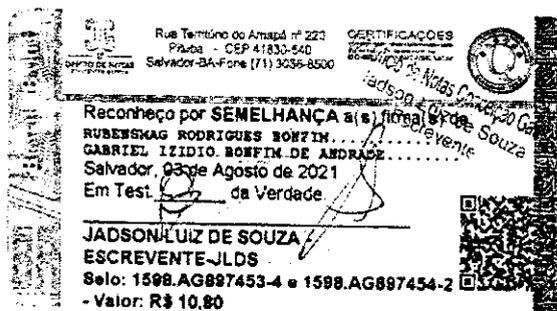
  
Cristiane Andrade de Jesus  
CPF: 797.688.145-00

  
Lenivalter Silva Almeida Junior  
CPF: 066.468.875-60

- 19 / 08 / 2021 -

IPMBRASIL  
PUBLICACOES  
MUNICIPAIS:12  
398781000101

Assinado de forma digital por IPMBRASIL  
PUBLICACOES  
MUNICIPAIS:12398781000101  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Salvador,  
ou=Video Conferencia,  
ou=96770573000173, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, cn=IPMBRASIL PUBLICACOES  
MUNICIPAIS:12398781000101  
Dados: 2021.11.23 10:08:27 -03'00'



Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 1º Andar, Sala 101, Pituba.  
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.  
Tel.: (71) 3248.1400



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68423011217085334162-5  
Data: 30/11/2021 10:38:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA74488-U94Z;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5494 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válgar Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/01/2022 16:28:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 68423011217085334162-1 a 68423011217085334162-5

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3826cae31083cfc925056d4be038a1bbc56d6676a3e3c7d5a8164258141e8e920fcd7016df2006d2f403bb1e9cf4519e74961657ae02e93fc17be9d9fc864620



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2023

**RAZÃO SOCIAL:** IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS

**NOME FANTASIA:** IPM BRASIL

**CGA:** 350.465/001-59

**CNPJ:** 12.398.781/0001-01

**ENDEREÇO:** Rua Minas Gerais, 229, SALA 101 - PITUBA

**NATUREZA JURÍDICA:** 223-2 - Sociedade Simples Pura

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	14/03/2011
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	21/11/2012
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	21/11/2012
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	21/11/2012
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	21/11/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	31/08/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	31/08/2018
Pesquisas de mercado e de opinião pública	7320-3/00	31/08/2018
Edição de jornais diários	5812-3/01	15/09/2021
Edição de jornais não diários	5812-3/02	15/09/2021

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 387245 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 18/08/2010

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2023

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

**CONDICIONANTES:**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 4A1CF7B2D776B5C5BB4DD6DECD6B93CC

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

**Razão Social:** IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS  
**CNPJ:** 12.398.781/0001-01  
**Registro no CRA-BA:** 02951 **Tipo Inscrição:** P  
**Data Registro:**31/10/2013  
**Capital Social:** 70.000,00  
**Endereço:**R MINAS GERAIS 229 SALA 101 1º ANDAR,PITUBA,SALVADOR/BA  
**Cep:** 41.830-020  
**Responsável (is) Técnico(s):** MÁRCIO FREITAS VITÓRIA, Registro CRA-BA nº 15233  
**Objeto Social:** REALIZAÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS VOLTADOS PARA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CONSULTORIA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS; PESQUISA DE MERCADO.

Certificamos ainda que a referida pessoa jurídica encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com este Conselho, até o exercício de 2019 .

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados por este CRA contra a titular deste registro.

A falsificação deste documento, sujeita o infrator a processo disciplinar inclusive o Responsável Técnico ao devido processo ético e constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o(s) autor(es) à respectiva ação penal.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Emissão:** 28/12/2018

**Validade:** 31 de Dezembro de 2019, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.cra-ba.org.br/Pagina/722/Servicos-Online.aspx](http://www.cra-ba.org.br/Pagina/722/Servicos-Online.aspx) mediante numero de controle a seguir:

**CONTROLE: 2018-31225037882**



20/12/2022

006101517

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 006101517****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, portador do CNPJ: 12.398.781/0001-01, estabelecida na RUA MINAS GERAIS N.229 EDF. MINAS TRADE SERVICE, 1 ANDAR SALA 101, PITUBA, CEP: 41830-020, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 20 de dezembro de 2022.

**PEDIDO Nº:****006101517**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.398.781/0001-01  
**Razão Social:** IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 229 SALA 101 / PITUBA / SALVADOR / BA /  
41830-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2022 a 24/01/2023

**Certificação Número:** 2022122604031496316033

Informação obtida em 02/01/2023 09:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 350.465/001-59**

**CNPJ: 12.398.781/0001-01**

Contribuinte: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS

Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 229  
SALA 101  
PITUBA  
41.830-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:11:10 horas do dia 18/10/2022.  
Válida até dia 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **6986.30F9.972B.4537.F982.A679.D997.2AC2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**

TVL - Termo de Viabilidade de Localização

**SEDUR**

Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo

Folha Nº: 1

Definitivo

PROCESSO Nº/ANO <b>5911000000-6352/2021</b>	VALIDADE ---
--	-----------------

NÚMERO DO TVL <b>387245</b>	SITUAÇÃO <b>Disponível-27/03/2021</b>
--------------------------------	--

NOME OU RAZÃO SOCIAL

**IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**

COD. LOGRADOURO <b>1060</b>	LOGRADOURO <b>Rua Minas Gerais</b>	Nº PORTA <b>229</b>
--------------------------------	---------------------------------------	------------------------

COMPLEMENTO <b>SALA 101</b>	BAIRRO <b>PITUBA</b>	CEP <b>41830020</b>
--------------------------------	-------------------------	------------------------

INSCRIÇÕES IMOBILIARIAS	LOCALIZAÇÃO PDDU <b>ZCMU-2</b>
-------------------------	-----------------------------------

**ATIVIDADE**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LOUOS	USO
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	07.12.11	nR1-12
5812-3/01	Edição de jornais diários	07.12.14	nR1-12
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	07.12.13	nR1-12
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	07.12.13	nR1-12
5812-3/02	Edição de jornais não diários	07.12.14	nR1-12
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	07.12.07	nR1-12
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	07.12.13	nR1-12
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	07.12.11	nR1-12
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	07.12.13	nR1-12
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	07.12.13	nR1-12

INSTALAÇÃO DE EXTINTORES CO2 - 0, Pó químico 4Kg - 0, Pó químico 6kg - 1, APL10 - 0, APL10 2 - 0, Pó químico 8kg - 0, Tipo ABC 4kg - 0	PORTE <b>PEQUENA EMPRESA</b>
---	---------------------------------

RESTRICÇÕES / CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

**DOTAR E MANTER O IMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ESPECIALMENTE QUANTO ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS.**

OBSERVAÇÃO

O requerente, em 24/03/2021, no ato da abertura deste processo, declarou estar ciente, sob as penas da lei, ter conhecimento dos padrões de incomodidade previstos nos incisos I a V do artigo 149, complementado com o Quadro 12 do Anexo 01 da Lei Municipal n.º 9.148/2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Salvador - disponível no site do órgão [www.sedur.salvador.ba.gov.br](http://www.sedur.salvador.ba.gov.br)) exigidos para a zona em que se localiza o imóvel referenciado. Comprometendo-se a atendê-los, ciente das sanções aplicáveis em caso de não atendimento às previsões da norma legal. Comprometendo-se ainda, a atender às condicionantes de instalação previstas nos incisos I a V do Artigo 141, complementado pelo quadro 11B do

---

OBSERVAÇÃO

**Anexo 01 da mesma lei.**

- 1- O TVL NÃO ATESTA AS CONDIÇÕES DE CONFORMIDADE REFERENTES ÀS QUESTÕES DE HIGIENE, AMBIENTAL, ESTRUTURAIS, DENTRE OUTRAS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTAS NO DECRETO N° 24.535/2013.**
- 2- ATENDER A LEI FEDERAL N° 13.425/2017 E LEI ESTADUAL N° 12.929/2013, ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

**Sede de Escritórios Virtuais: NÃO**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 E HABILITAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA  
 A

NOME  
 RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 650738276 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 667.506.525-49 22/08/1976

RELACÃO  
 JOAO DE DEUS BONFIM

GILDETE RODRIGUES DA  
 GAMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02676381911 22/03/2023 03/12/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1637020321

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SALVADOR, BA 28/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Lúcio Gomes Barros Pereira  
 Diretor Geral 96025545601  
 BA509587834

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1637020321

BAHIA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 68422307181458158166-1; Data: 23/07/2018 15:04:54**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE29258-1YBE;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti  
 Tabelar Confira os dados do ato em: <https://selodigital.spb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/01/2022 16:23:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 68422307181458150166-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3826cae31083cfc925056d4be038a1bb43e8ebfeeff7b93339995366cf2c372ba1abad242e882c83cfe9e9e833fafa074961657ae02e93fc17be9d9fc864620



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023**

**DISPENSA Nº 002-2023**

**ATA**

No dia 18 de janeiro de 2023, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 002/2023, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de serviço especializado em publicações em Diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Souto Soares, exercício 2023.

Após a análise das 6 (seis) propostas apresentadas, foi feita a verificação dos todos os aspectos das propostas, bem como das declarações exigida no Edital constante no processo, esta Comissão constatou que a IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS- IPM BRASIL, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável, respeitando o princípio da vantajosidade que desvia-se apenas da redução financeira, mas amplia seu conceito em busca da melhor opção para atender as demandas dentro das condições normais de contratação, qual seja: R\$ 3.840,00 ( três mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6B12A7FE28B7CDAC830A251DA28DE7C3

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

AUSTIANE PORTO DA SILVA  
Agente de Contratação  
Portaria 01/2023

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA  
Equipe de Apoio  
Portaria 01/2023

SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6B12A7FE28B7CDAC830A251DA28DE7C3



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Souto Soares**

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VIII - Edição nº 00158 | Caderno I

## **Câmara Municipal de Souto Soares publica**



**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BB9420518FEF67B37229D4225D7F9780

## Câmara Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- DISPENSA 002 2023 - CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA NO EXTRATO DA DISPENSA, NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E NO EXTRATO DO CONTRATO
- DISPENSA Nº 005 2023

# Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 004-2023, Dispensa nº 002-2023, Objeto: Contratação de serviço especializado em publicações em Diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Souto Soares, exercício 2023. Contratado: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS IPM BRASIL, inscrita no CNPJ de nº 12398781/0001-01, situada à rua Minas Gerais nº 229 edf. Minas Trade Service 1º andar Cep 41830-020, Salvador Ba. Valor da Contratação: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Souto Soares/BA, em 18 de janeiro de 2023. Austiane Porto da Silva - Agente de Contratação.

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2B790B2C0710147B2F22C3CC57301246

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 004-2023, Dispensa nº 002-2023, Objeto: Contratação de serviço especializado em publicações em diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Souto Soares, exercício 2023. Contratada: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL, inscrita no CNPJ de nº 12/398/781/0001-01, situada na rua Minas Gerais nº 229 edf. Minas Trade Service 1º andar Cep 41830-020, Salvador Ba. Valor da Contratação: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Souto Soares/BA, em 18 de janeiro de 2023. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2B79DB2C0710147B2F22C3CC57301246

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Extrato do Contrato nº 003-2023** - Processo Administrativo nº 004-2023, Dispensa nº 002-2023. Contratante: Câmara de Vereadores de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ de nº 12/398/781/0001-01, situada na Rua Minas Gerais nº 229 edf. Minas Trade Service 1º andar Cep: 41/830.-020 Salvador – Ba. Objeto: **Contratação de serviço especializado, Contratação de serviço especializado em publicações em Diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais e administrativos, da Câmara Municipal de Souto Soares, exercício 2023. Valor da Contratação: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 320,00(trezentos e vinte reais). Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:**

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>AÇÃO</b>	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35.00.0000 – Serviço de Consultoria
<b>FONTES</b>	1500

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2B79DB2C0710147B2F22C3CC57301246

# Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## RESUMO DA DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-007-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-005-2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR DESTINADO A PROTEÇÃO TOTAL DO VEÍCULO VW /VIRTUS, COR BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO 2022, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, COM VALIDADE DE 12 MESES.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Outros serviços, pessoa jurídica  
**Fontes de Recursos:** 1500

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 2.436,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:** 12 MESES

**CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SERVIÇOS GERAIS

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**ENDEREÇO:** Avenida Rio Branco e Rua Guaianases, nº 1489 e, Complemento: 1238, Respetivamente, Campos Elíseos, São Paulo – SP, Cep: 01205-001.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,

Souto Soares – Ba, 23 de Janeiro de 2023

Comissão Permanente de Licitação.

\_\_\_\_\_  
**Presidente**  
AUSTIANE PORTO DA SILVA

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**  
GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**  
SAMUEL ARAÚJO SANTOS

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Processo Administrativo nº 004-2023

Dispensa nº. 002-2023

Contrato nº. 004-2023, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, neste ato representado pelo SR. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 88998720582 e RG 718895827 SSP/BA, residente à rua Castelo Branco, nº 90, Distrito de Segredo, município de Souto Soares-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ de nº 123.398.781/0001-01, situada na Rua Minas Gerais nº 229 edf. Minas Trade Service 1º andar Cep 41/830-020, Salvador BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 002-2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021 bem como a Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado em publicações em diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação em atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Souto Soares, com prestação única, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 002-2023, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.35.00.0000 - Serviço de Consultoria
FONTES	1500

#### Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referente a Dispensa nº 002-2023, do qual a contratada foi vencedora.

**Parágrafo Único:** O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega**

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

#### **Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão**

O valor do contrato será fixo e terá vigência de 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

#### **Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto**

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 001/2023 e as disposições deste Contrato.

#### **Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada**

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

#### **Cláusula Oitava - Obrigações da Contratante**

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **Cláusula Nona - Das Penalidades**

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara de Vereadores de Souto Soares, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Souto Soares pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

*Rechigues*



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **Cláusula Décima - Da Rescisão**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **Cláusula Décima Primeira – Vinculação ao Instrumento Convocatório**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **Cláusula Décima Segunda - Cobrança Judicial**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

#### Cláusula Décima Terceira - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

#### Cláusula Décima Quarta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Itaquara/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Souto Soares-Bahia, em 18 de janeiro de 2023.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente

**IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL**  
CNPJ: 12/398/781/0001-01  
Contratada

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_